



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 19 de dezembro de 2025.

De: Departamento de Administração e Planejamento
Departamento de Agricultura e Abastecimento
Departamento de Assistência Social
Departamento de Educação e Cultura
Departamento de Esportes
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Departamento de Saúde
Departamento de Urbanismo
Departamento de Viação e Obras

Ao: Gabinete do Prefeito
Ao: Setor de Contratações

Assunto: Formalização de Contrato Derivado de Ata de Registro de Preços

Considerando as Atas de Registro de Preços N° 002/2025; 003/2025; 004/2025 e 005/2025 vinculadas ao Pregão Eletrônico 070/2024, com vencimento em 19/01/2026, firmadas entre o Município de Marmeiro e as empresas:

ELISEU RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.966.229/0001-85 - Ata N° 002/2025

ADENIR GHIZZI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.241.477/0001-82 – Ata N° 003/2025;

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.018.588/0001-85 – Ata N° 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos veículos multimarcas da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e vans), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes;

Considerando que existe em andamento processo licitatório para contratação de empresa para gerenciamento da frota do município para manutenção e abastecimento, mas que devido aos prazos e trâmites relativos ao processo, a previsão para sua conclusão é para o primeiro trimestre de 2026;

Considerando que por se tratar de serviços especializados, imprescindíveis para a manutenção do funcionamento dos veículos que compõe a frota do município, a formalização da contratação visa garantir a não interrupção dos trabalhos, evitando prejuízos a população com a ineficiência na oferta dos serviços essenciais por falta de manutenção adequada;

De acordo com os saldos disponíveis das atas e interesse da Administração, os GRUPOS/LOTES que terão contrato formalizado são:

Ata ° 002/2025: GRUPOS/LOTES 09 e 20;
Ata ° 003/2025: GRUPOS/LOTES 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14;
Ata ° 005/2025: GRUPOS/LOTES 03, 05, 16, 21 e 22.

Desta forma, com a concordância das empresas contratadas, solicitamos a formalização de Contrato Derivado das Atas de Registro de Preços acima citadas, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar do vencimento das Atas.

Sem mais para o momento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2342

ESTADO DO PARANÁ

Gilmar Gehlen
Departamento de Administração e Planejamento

Alan Perseu Krassmann
Departamento de Esportes

Laurêns Francisco Cieslik
Departamento de Agricultura e Abastecimento

Luana Zardinello
Departamento de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

Luana Ribas
Departamento de Assistência Social

Rosemari de Oliveira Scolari
Departamento de Saúde

Helena Heckler
Departamento de Educação e Cultura

Mário Flack
Departamento de Urbanismo

Paulo Roberto da Maia
Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p0548195928f60>



1 (1) WhatsApp - +

Eliseu Ribeiro Mk Lavacar 08/07/2025

10:54

10:53 22

10:51 4

10:48 de Preço...

10:39

10:21

10:08 Jerando o...

10:03 de Preço...

09:51

09:50

14:31

Hoje

Bom dia 10:27

Tudo bem. ? 10:28

➡ Encaminhada

Assunto: prazo de vigência PE 070/2024

bom dia

Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços 002/2025 vinculada ao PE 070/2024 em 19/01/2025, venho solicitar manifestação da empresa sobre intenção de formalizar um contrato derivado da ata para os GRUPOS/LOTES: 09 e 20, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as condições de desconto propostas.

Aguardo manifestação com a maior brevidade possível

att
Rogério Pereira de Melo
Divisão de Compras
Departamento de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

10:28

Eliseu recebeu essa mensagem e pediu pra entrar em contato contigo 10:28

nós estamos com intende aditivar o prazo de vigência da contratação pois a próxima licitação vai demorar um pouco, seria dos lotes que ainda tem saldo pra peças. 10:39 ✓

daí caso vcs tenham interesse preciso só da confirmação 10:39 ✓

temos interesse sim 10:47

sabe me dizer valores por gentileza 10:47

ok, vou dar andamento então, obrigado 10:47 ✓

+  **Digite uma mensagem** 

10:58 18/12/2025



[3] WhatsApp x Documentos de Adesão à ARP x Prefeitura de Marmeleiro - PR x +

Mecânica Ghizzi

15:56 114

15:43 :eu e...

15:38

15:31 Boa tarde 13:34

E pra continuar com o contato que tava com os msm lotes? 13:35

14:50

14:46 Opa 15:22

14:45 3

14:36 2

14:15

2 mensagens não lidas

Você
bom dia
...

Pode fazer então

Concordamos com a prolongação dos artivos 15:31

11:13 ✓

Sim 13:41 ✓

16:06 18/12/2025

Digit a sua mensagem

15:30

bom dia

Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços 003/2025 vinculada ao PE 070/2024 em 19/01/2026, venho solicitar manifestação da empresa sobre intenção de formalizar um contrato derivado da ata para os GRUPOS/LOTES: 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as condições de desconto propostas.

Aguardo manifestação com a maior brevidade possível

att
Rogério Pereira de Melo
Divisão de Compras
Departamento de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

13:34

13:35

13:36

13:37

13:38

13:39

13:40

13:41

13:42

13:43

13:44

13:45

13:46

13:47

13:48

13:49

13:50

13:51

13:52

13:53

13:54

13:55

13:56

13:57

13:58

13:59

14:00

14:01

14:02

14:03

14:04

14:05

14:06

14:07

14:08

14:09

14:10

14:11

14:12

14:13

14:14

14:15

14:16

14:17

14:18

14:19

14:20

14:21

14:22

14:23

14:24

14:25

14:26

14:27

14:28

14:29

14:30

14:31

14:32

14:33

14:34

14:35

14:36

14:37

14:38

14:39

14:40

14:41

14:42

14:43

14:44

14:45

14:46

14:47

14:48

14:49

14:50

14:51

14:52

14:53

14:54

14:55

14:56

14:57

14:58

14:59

15:00

15:01

15:02

15:03

15:04

15:05

15:06

15:07

15:08

15:09

15:10

15:11

15:12

15:13

15:14

15:15

15:16

15:17

15:18

15:19

15:20

15:21

15:22

15:23

15:24

15:25

15:26

15:27

15:28

15:29

15:30

15:31

15:32

15:33

15:34

15:35

15:36

15:37

15:38

15:39

15:40

15:41

15:42

15:43

15:44

15:45

15:46

15:47

15:48

15:49

15:50

15:51

15:52

15:53

15:54

15:55

15:56

15:57

15:58

15:59

16:00

16:01

16:02

16:03

16:04

16:05

16:06

16:07

16:08

16:09

16:10

16:11

16:12

16:13

16:14

16:15

16:16

16:17

16:18

16:19

16:20

16:21

16:22

16:23

16:24

16:25

16:26

16:27

16:28

16:29

16:30

16:31

16:32

16:33

16:34

16:35

16:36

16:37

16:38

16:39

16:40

16:41

16:42

16:43

16:44

16:45

16:46

16:47

16:48

16:49

16:50

16:51

16:52

16:53

16:54

16:55

16:56

16:57

16:58

16:59

17:00

17:01

17:02

17:03

17:04

17:05

17:06

17:07

17:08

17:09

17:10

17:11

17:12

17:13

17:14

17:15

17:16

17:17

17:18

17:19

17:20

17:21

17:22

17:23

17:24

17:25

17:26

17:27

17:28

17:29

17:30

17:31

17:32

17:33

17:34

17:35

17:36

17:37

17:38

17:39

17:40

17:41

17:42

17:43

17:44

17:45

17:46

17:47

17:48

17:49

17:50

17:51

17:52

17:53

17:54

17:55

17:56

17:57

17:58

17:59

18:00

18:01

18:02

18:03

18:04

18:05

18:06

18:07

18:08

18:09

18:10

18:11

18:12

18:13

18:14

18:15

18:16

18:17

18:18

18:19

18:20

18:21

18:22

18:23

18:24

18:25

18:26

18:27

18:28

18:29

18:30

18:31

18:32

18:33

18:34

18:35

18:36

18:37

18:38

18:39

18:40

18:41

18:42

18:43

18:44

18:45

18:46

18:47

18:48

18:49

18:50

18:51

18:52

18:53

18:54

18:55

18:56

18:57

18:58

18:59

19:00

19:01

19:02

19:03

19:04

19:05

19:06

19:07

19:08

19:09

19:10

19:11

19:12

19:13

19:14

19:15

19:16

19:17

19:18

19:19

19:20

19:21

19:22

19:23

19:24

19:25

19:26

19:27

19:28

19:29

19:30

19:31

19:32

19:33

19:34

19:35

19:36

19:37

19:38

19:39

19:40

19:41

19:42

19:43

19:44

19:45

19:46

19:47

19:48

19:49

19:50

19:51

19:52

19:53

19:54

19:55

19:56

19:57

19:58

19:59

20:00

20:01

20:02

20:03

20:04

20:05

20:06

20:07

20:08

20:09

20:10

20:11

20:12

20:13

20:14

20:15

20:16

20:17

20:18

20:19

20:20

20:21

20:22

20:23

20:24

20:25

20:26

20:27

20:28

20:29

20:30

20:31

20:32

20:33

20:34

20:35

20:36

20:37

20:38

20:39

20:40

20:41

20:42

20:43

20:44

20:45

20:46

20:47

20:48

20:49

20:50

20:51

20:52

20:53

20:54

20:55

20:56

20:57

20:58

20:59

21:00

21:01

21:02

21:03

21:04

21:05

21:06

21:07

21:08

21:09

21:10

21:11

21:12

21:13

21:14

21:15

21:16

21:17

21:18

21:19

21:20

21:21

21:22

21:23

21:24

21:25

21:26

21:27

21:28

21:29

21:30

21:31

21:32

21:33

21:34

21:35

21:36

21:37

21:38

21:39

21:40

21:41

21:42

21:43

21:44

21:45

21:46

21:47

21:48

21:49

21:50

21:51

21:52

21:53

21:54

21:55

21:56

21:57

21:58

21:59

22:00

22:01

22:02

22:03

22:04

22:05

22:06

22:07

22:08

22:09

22:10

22:11

22:12

22:13

22:14

22:15

22:16

22:17

22:18

22:19

22:20

22:21

22:22

22:23

22:24

22:25

22:26

22:27

22:28

22:29

22:30

22:31

22:32

22:33

22:34

22:35

22:36

22:37

22:38

22:39

22:40

22:41

22:42

22:43

22:44

22:45

22:46

22:47

22:48

22:49

22:50

22:51

22:52

22:53

22:54

22:55

22:56

22:57

22:58

22:59

23:00

23:01

23:02

23:03

23:04

23:05

23:06

23:07

23:08

23:09

23:10

23:11

23:12

23:13

23:14

23:15

23:16

23:17

23:18

23:19

23:20

23:21

23:22

23:23

23:24

23:25

23:26

23:27

23:28

23:29

23:30

23:31

23:32

23:33

23:34

23:35

23:36

23:37

23:38

23:39

23:40

23:41

23:42

23:43

23:44

23:45

23:46

23:47

23:48

23:49

23:50

23:51

23:52

23:53

23:54

23:55

23:56

23:57

23:58

23:59

00:00

00:01

00:02

00:03

00:04

00:05

00:06

00:07

00:08

00:09

00:10

00:11

00:12

00:13

00:14

00:15

00:16

00:17

00:18

00:19

00:20

00:21

00:22

00:23

00:24

00:25

00:26

00:27

00:28

00:29

00:30

00:31

00:32

00:33

00:34

00:35

00:36

00:37

00:38

00:39

00:40

00:41

00:42

00:43

00:44

00:45

00:46

00:47

00:48

00:49

00:50

00:51

00:52

00:53

00:54

00:55

00:56

00:57

00:58

00:59

01:00

01:01

01:02

01:03

01:04

01:05

01:06

01:07

01:08

01:09

01:10

01:11

01:12

01:13

01:14

01:15

01:16

01:17

01:18

01:19

01:20

01:21

01:22

01:23

01:24

01:25

01:26

01:27

01:28

01:29

01:30

01:31

01:32

01:33

01:34

01:35

01:36

01:37

01:38

01:39

01:40

01:41

01:42

01:43

01:44

01:45

01:46

01:47

01:48

01:49

01:50

01:51

01:52

01:53

01:54

01:55

01:56

01:57

01:58

01:59

02:00

02:01

02:02

02:03

02:04

02:05

02:06

02:07

02:08

02:09

02:10

02:11

02:12

02:13

02:14

02:15

02:16

02:17

02:18

02:19

02:20

02:21

02:22

02:23

02:24

02:25

02:26

02:27

02:28

02:29

02:30

02:31

02:32

02:33

02:34

02:35

02:36

02:37

02:38

02:39

02:40

02:41

02:42

02:43

02:44

02:45

02:46

02:47

02:48

02:49

02:50

02:51

02:52

02:53

02:54

02:55

02:56

02:57

02:58

02:59

03:00

03:01

03:02

03:03

03:04

03:05

03:06

03:07

03:08

03:09

03:10

03:11

03:12

03:13

03:14

03:15

03:16

03:17

03:18

03:19

03:20

03:21

03:22

03:23

03:24

03:25

03:26

03:27

03:28

03:29

03:30

03:31

03:32

03:33

03:34

03:35

03:36

03:37

03:38

03:39

03:40

03:41

03:42

03:43

03:44

03:45

03:46

03:47

03:48

03:49

03:50

03:51

03:52

03:53

03:54

03:55

03:56

03:57

03:58

03:59

04:00

04:01

04:02

04:03

04:04

04:05

04:06

04:07

04:08

04:09

04:10

04:11

04:12

04:13

04:14

04:15

04:16

04:17

04:18

04:19

04:20

04:21

04:22

04:23

04:24

04:25

04:26

04:27

04:28

04:29

04:30

04:31

04:32

04:33

04:34

04:35

04:36

04:37

04:38

04:39

04:40

04:41

04:42

04:43

04:44

04:45

04:46

04:47

04:48

04:49

04:50

04:51

04:52

04:53

04:54

04:55

04:56

04:57

04:58

04:59

05:00

05:01

05:02

05:03

05:04

05:05

05:06

05:07

05:08

05:09

05:10

05:11

05:12

05:13

05:14

05:15

05:16

05:17

05:18

05:19

05:20

05:21

05:22

05:23

05:24

05:25

05:26

05:27

05:28

05:29

05:30

05:31

05:32

05:33

05:34

05:35

05:36

05:37

05:38

05:39

05:40

05:41

05:42

05:43

05:44

05:45

05:46

05:47

05:48

05:49

05:50

05:51

05:52

05:53

05:54

05:55

05:56

05:57

05:58

05:59

06:00

06:01

06:02

06:03

06:04

06:05

06:06

06:07

06:08

06:09

06:10

06:11

06:12

06:13

06:14

06:15

06:16

06:17

06:18

06:19

06:20

06:21

06:22

06:23

06:24

06:25

06:26

06:27

06:28

06:29

06:30

06:31

06:32

06:33

06:34

06:35

06:36

06:37

06:38

06:39

06:40

06:41

06:42

06:43

06:44

06:45

06:46

06:47

06:48

06:49

06:50

06:51

06:52

06:53

06:54

06:55

06:56

06:57

06:58

06:59

07:00

07:01

07:02

07:03

07:04

07:05

07:06

07:07

07:08

07:09

07:10

07:11

07:12

07:13</

Lodovico

Ontem

bom dia 09:51 ✓

eu preciso mandar um e-mail pra cvs, qual o endereço? 09:52 ✓

10:10 iundo vai tr...

10:06

10:03

09:21

08:58

08:56 :kkkkk

08:40

08:10

07:48

07:16

10:05

0:07

10:05

bom dia

Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços 005/2025 vinculada ao PE 070/2024 em 19/01/2025, venho solicitar manifestação da empresa sobre intenção de formalizar um contrato derivado da ata para os GRUPOS/LOTES: 03, 05, 16, 21 e 22, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as condições de desconto propostas.

Aguardo manifestação com a maior brevidade possível

att

Rogério Pereira de Melo
Divisão de Compras
Departamento de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Marmeleteiro

13:12 ✓

As mensagens temporárias foram ativadas. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 90 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para mudar.

Boa tarde 14:28

Só responder pr ti aqui 14:28

É isso 14:29

Se é pra responder eu aceito prorrogar o pregão 14:40

14:45 ✓

Só confirmar se aceita 14:46 ✓

+

Digite uma mensagem

10:15

19/12/2025

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Compras e Contratos

Saldo de Lotes

Minuta Ano: 2024 Minuta Número: 1664

Pág 23464

Lote	Descrição do lote	Valor licitado	Percentual Vencido	Saldo Disponível
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 17.000,00	74,00%	R\$ 5,76
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 43.000,00	89,00%	R\$ 292,31
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.	R\$ 44.635,00	77,00%	R\$ 40.689,20
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 14.050,00	45,00%	R\$ 111,42
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 37.450,00	60,00%	R\$ 87,91
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN.	R\$ 39.532,50	61,00%	R\$ 25.588,07
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 13.500,00	41,00%	R\$ 153,08
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 31.000,00	61,00%	R\$ 3.378,98
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT.	R\$ 36.300,00	39,00%	R\$ 19.659,20
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 69.000,00	53,00%	R\$ 0,66
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 161.000,00	68,00%	R\$ 0,36
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN.	R\$ 171.350,00	65,00%	R\$ 55.951,44
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 90.000,00	56,00%	R\$ 76,16
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 210.000,00	71,00%	R\$ 50.059,43
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA FORD.	R\$ 301.000,00	39,00%	R\$ 182.447,72
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 40.500,00	36,00%	R\$ 250,55
17	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 94.500,00	51,00%	R\$ 34,43
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ.	R\$ 59.600,00	36,00%	R\$ 0,00
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 18.000,00	58,00%	R\$ 468,82
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 42.000,00	73,00%	R\$ 16.436,33
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO DA MARCA IVECO.	R\$ 30.000,00	70,00%	R\$ 25.225,50

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Compras e Contratos

Saldo de Lotes

Minuta Ano: 2024 Minuta Número: 1664

Pág 23474

Lote	Descrição do lote	Valor licitado	Percentual Vencido	Saldo Disponível
22	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO DA MARCA SCANIA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 24.000,00	67,00%	R\$ 376,27
23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO DA MARCA SCANIA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 56.000,00	82,00%	R\$ 39.390,60
24	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO DA MARCA SCANIA.	R\$ 30.960,00	80,00%	R\$ 27.873,29
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VAN DA MARCA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 30.000,00	77,00%	R\$ 1.142,63
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VAN DA MARCA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 75.000,00	92,00%	R\$ 887,84
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO VAN DA MARCA RENAULT.	R\$ 139.285,00	91,00%	R\$ 116.506,46
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS/MICRO ÔNIBUS DAS MARCAS CITROEN/PEUGEOT/FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 12.000,00	58,00%	R\$ 123,95
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS/MICRO ÔNIBUS DAS MARCAS CITROEN/PEUGEOT/FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 32.500,00	78,00%	R\$ 2.148,89
30	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS VANS/MICRO ÔNIBUS DAS MARCAS CITROEN/PEUGEOT/FIAT.	R\$ 54.600,00	78,00%	R\$ 40.331,46
31	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLLO - VOLARE/AGRALE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 42.000,00	77,00%	R\$ 6.902,86
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLLO - VOLARE/AGRALE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 93.000,00	92,00%	R\$ 82.992,97
33	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLLO - VOLARE/AGRALE.	R\$ 207.000,00	89,00%	R\$ 202.411,35
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00	70,00%	R\$ 3.318,60
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 30.000,00	85,00%	R\$ 25.059,68
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ.	R\$ 120.000,00	80,00%	R\$ 118.241,40
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 144.000,00	80,00%	R\$ 690,08
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 336.000,00	95,00%	R\$ 284.403,23
39	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN.	R\$ 322.368,00	80,00%	R\$ 292.386,65
40	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA MERCERDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 180.000,00	76,00%	R\$ 4.574,04
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA MERCERDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 320.000,00	91,00%	R\$ 227.329,96

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Compras e Contratos

Saldo de Lotes

Minuta Ano: 2024 Minuta Número: 1664

Pág 23484

Lote	Descrição do lote	Valor licitado	Percentual Vencido	Saldo Disponível
42	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ.	R\$ 420.480,00	84,00%	R\$ 394.567,22
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 4.500,00	34,00%	R\$ 45,19
44	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 10.500,00	49,00%	R\$ 51,56
45	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET.	R\$ 9.663,50	56,00%	R\$ 7.924,07
46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 900,00	34,00%	R\$ 17,96
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 2.100,00	49,00%	R\$ 2.100,00
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN.	R\$ 4.392,50	49,00%	R\$ 4.213,29
49	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA HYUNDAI COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 6.000,00	34,00%	R\$ 125,44
50	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA HYUNDAI COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 12.000,00	49,00%	R\$ 58,11
51	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA HYUNDAI.	R\$ 24.158,75	49,00%	R\$ 18.163,63
52	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 7.800,00	34,00%	R\$ 190,48
53	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 17.700,00	49,00%	R\$ 313,74
54	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT.	R\$ 24.658,50	65,00%	R\$ 16.095,72
55	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 1.000,00	71,00%	R\$ 1.000,00
56	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 3.000,00	86,00%	R\$ 3.000,00
57	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD.	R\$ 1.757,00	78,00%	R\$ 1.757,00
58	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 3.000,00	58,00%	R\$ 3.000,00
59	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 7.000,00	73,00%	R\$ 7.000,00
60	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA.	R\$ 2.901,00	72,00%	R\$ 2.901,00
61	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 10.500,00	34,00%	R\$ 74,88
62	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 24.500,00	49,00%	R\$ 1.831,58

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Compras e Contratos

Saldo de Lotes

Minuta Ano: 2024 Minuta Número: 1664

Pág 23494

Lote	Descrição do lote	Valor licitado	Percentual Vencido	Saldo Disponível
63	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA CHEVROLET.	R\$ 25.300,00	55,00%	R\$ 14.558,50
64	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEM COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 9.600,00	34,00%	R\$ 9.600,00
65	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEM COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 18.400,00	49,00%	R\$ 15.015,69
66	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEM.	R\$ 17.250,00	55,00%	R\$ 16.318,50
67	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA SCANIA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 10.000,00	64,00%	R\$ 10,81
68	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA SCANIA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 22.000,00	79,00%	R\$ 545,41
69	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS DA MARCA SCANIA.	R\$ 8.025,00	79,00%	R\$ 2.346,72



2350

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação dos Departamentos solicitantes, protocolado sob nº 1664/2024, e com base no relatório dos saldos dos itens/lotes do Pregão, autorizo a formulação do Contrato Derivado da Ata de Registro de Preços pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeiro, 19 de dezembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p9f3979c642392>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 12 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Contabilidade;
Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência e revisão de rito administrativo.

Considerando a solicitação dos Departamentos solicitantes, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente as Atas de Registro de Preços nº 002/2025, 003/2025 e 005/2025 , vinculado ao Pregão Eletrônico nº 070/2024, pelo período de 4 (quatro) meses; em revisão ao despacho anterior exarado em 19 de dezembro de 2025, e visando a celeridade e a economicidade administrativa, determino que o presente feito siga o rito de Aditivo de prazo das referidas Atas, em substituição à formalização de contratos derivados das atas, por entender ser esta a via mais adequada à manutenção do atendimento das necessidades públicas no momento;

Diante disso, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com a manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2352

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 12 de janeiro de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 12 de janeiro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do PAE/Ano:	1664/2024
Modalidade e nº:	Pregão Eletrônico nº 070/2024
Nº da ARP	002/2025, 003/2025 e 005/2025
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto da ARP:	Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos veículos multimarcas da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e vans), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor da ARP:	R\$ 2.114.758,12

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	0	432.800,80
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	510	128.600,00
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	511	30.000,00
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.04.00	0	633.988,75
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.04.00	510	140.000,00
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.04.00	511	30.000,00
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0	124.754,00
486		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.04.00	0	252.000,00
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.99.00	0	211.400,00
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.99.00	0	50.000,00
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.04.00	0	419.104,00
399		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.04.00	0	32.400,00
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.00	0	266.513,85
264		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.04.00	0	305.000,00
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.99.00	0	288.843,89
536		18.451 0033 2.058	3.3.90.39.19.04.00	0	380.899,43
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0	57.871,99
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303	307.513,37
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	348	151.978,88
301		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.04.00	0	144.703,52





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2353

ESTADO DO PARANÁ

302		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.04.00	303	70.329,00
303		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.04.00	348	95.000,00
333		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.04.00	494	170.300,00
374		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.04.00	510	25.000,00
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0	1.173.213,59
604		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504	304.257,92
606		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511	257.600,00
609		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.04.00	0	872.000,00
151		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0	1.263.727,49
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510	371.950,00
154		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	512	27.680,00
157		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	0	798.082,00
158		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	510	150.000,00
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	0	46.300,00
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	103	296.413,90
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	104	337.021,26
216		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	0	50.200,00
217		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103	260.000,00
218		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104	354.400,00
219		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	119	200.000,00
220		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	1043	95.000,00
207		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.04.00	0	144.141,90
208		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.04.00	103	140.802,90
209		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.04.00	104	515.613,00
221		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.04.00	0	41.000,00
222		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.04.00	103	159.000,00
223		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.04.00	104	182.000,00
224		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.04.00	119	122.200,00
225		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.04.00	1043	36.700,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 12/01/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 – Educação 25% s/ Impostos

119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual

303 – Saúde % vinc. s/ rec. impostos

348 – Atenção Básica Estadual

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

511 – Taxas – Prestação de Serviços

512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

1043 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 12 de janeiro de 2026.

PAE n.º 1664/2024

Termo de Instrução n.º 02/2026

Considerando o disposto no art. 84, parte final, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços à comprovação da manutenção do preço vantajoso para a Administração, considerando, ainda, o disposto no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o qual impõe à autoridade administrativa verificar se as condições de habilitação das empresas permanecem válidas por meio de certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, verifico que o processo administrativo em exame não se encontra devidamente instruído, fazendo-se necessária a complementação da instrução processual.

Diante disto, como condição prévia à análise conclusiva do pedido de aditivo, solicito ao setor competente para que proceda à:

- (i) **juntada de pesquisa de preços atualizada ou documentação equivalente que comprove a compatibilidade e a vantajosidade dos valores registrados em relação aos praticados no mercado;**
- (ii) **apresentação das certidões pertinentes das empresas registradas, ELISEU RIBEIRO, ADENIR GHIZZI LTDA e REDENTOR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

Desta forma, **baixo o feito em diligência e procedo à remessa dos autos.**

Após, retornem os autos a esta Procuradoria para emissão de parecer conclusivo.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
12/01/2026 18:37:38

Assinado eletronicamente com certificado virtual

Karima Hawa Mujahed

Procuradora Jurídica
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2026 18:38 -03:00 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipni.com.br/p6976b1559169>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADENIR GHIZZI LTDA
CNPJ: 05.241.477/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:33 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **AB23.CDF0.B1B0.EB80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38818059-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.241.477/0001-82**

Nome: **ADENIR GHIZZI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 122/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 102997 - ADENIR GHIZZI LTDA

CNPJ/CPF: 05.241.477/0001-82

Endereço: Rua DAS VIOLETAS, 27

Complemento: BRCAO

Bairro: ALVORADA

Cidade: Marmeiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/01/2026	16/03/2026

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **ADENIR GHIZZI LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeiro - PR, 13 de janeiro de 2026

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

05.241.477/0001-82

Razão Social:

ADENIR GHIZZI LTDA

Endereço:

R DAS VIOLETAS 27 / ALVORADA / MARMELEIRO / PR / 85615-048

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026**Certificação Número:** 2026010805031236535688

Informação obtida em 13/01/2026 07:59:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADENIR GHIZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.241.477/0001-82

Certidão nº: 2846684/2026

Expedição: 13/01/2026, às 07:59:36

Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADENIR GHIZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.241.477/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 09.018.588/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:18 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **D979.A16C.6F49.4800**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38787544-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.018.588/0001-85

Nome: REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 123/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 75345 - REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.018.588/0001-85
Endereço: Avenida Macali, 1413
Complemento:
Bairro: IPIRANGA **Cidade:** Marmeiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/01/2026	16/03/2026

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeiro - PR, 13 de janeiro de 2026

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

09.018.588/0001-85

Razão Social:

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Endereço:

AVE MACALI 1413 / IPIRANGA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2026 a 07/02/2026**Certificação Número:** 2026010907171470762903

Informação obtida em 13/01/2026 08:01:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.018.588/0001-85

Certidão nº: 2846726/2026

Expedição: 13/01/2026, às 08:02:10

Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.018.588/0001-85**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELISEU RIBEIRO
CNPJ: 00.966.229/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:47:42 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **ECE3.1335.D283.0992**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38818101-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.966.229/0001-85**

Nome: **ELISEU RIBEIRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 124/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 188603 - ELISEU RIBEIRO

CNPJ/CPF: 00.966.229/0001-85

Endereço: Avenida Macali, 765

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Marmeiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/01/2026	16/03/2026

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **ELISEU RIBEIRO** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeiro - PR, 13 de janeiro de 2026

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.966.229/0001-85**Razão Social:** ELISEU RIBEIRO**Endereço:** AV MACALI 765 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85614-068

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2025 a 27/01/2026**Certificação Número:** 2025122902290078896930

Informação obtida em 13/01/2026 08:03:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELISEU RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.966.229/0001-85

Certidão nº: 2847068/2026

Expedição: 13/01/2026, às 08:04:11

Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELISEU RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.966.229/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)	Quant.	Unid.	Eiseu Ribeiro Ata 002/2025	A. Ghizzi e Cia Ltda Ata 003/2025	Redentor Comércio Ata 005/2025	Município de Chopinzinho Processo licitatório nº 139/2024	Município de Renascença Pregão Eletrônico nº 12/2025	Município de Bom Sucesso do Sul Pregão Eletrônico nº 19/2024	Município de Goiê Pregão Eletrônico 42/2025	Município de Barbosa Ferraz Processo licitatório nº 16/2025	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$		
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	13.500,00	PO 5%	13500,00	Valor			41%	31%	12%	45%	14%	51%				
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	31.000,00	PR 20%	31000,00	Valor			61%	31%	12%	45%	24%	51%				
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT	37.026,00	MO 10%	330,00	Hora			67,10	114,40	121,92	110,00	170,99	107,80	112,20	37.026,00		
Valor Total do Grupo/Lote		81.526,00															
GRUPO/LOTE 05 - CAMINHÕES - MARCA FORD - MECÂNICA E PEÇAS																	
Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)	Quant.	Unid.												
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	90.000,00	PO 5%	90000,00	Valor			46%	60%	22%	80%		70,20%				
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	210.000,00	PR 20%	210000,00	Valor			71%	60%	22%	80%		70,20%				
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA FORD	173.720,00	MO 10%	2150,00	Hora			85,40	80,80	135,25	40,00		65,56	80,80	173.720,00		
Valor Total do Grupo/Lote		473.720,00															
GRUPO/LOTE 07 - CAMINHÕES - MARCA IVECO - MECÂNICA E PEÇAS																	
Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)	Quant.	Unid.												
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	18.000,00	PO 5%	18000,00	Valor			58%		61%	22%	40%		61,00%			
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	42.000,00	PR 20%	42000,00	Valor			73%		61%	22%	40%		61,00%			
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO DA MARCA IVECO	17.160,00	MO 10%	200,00	Hora			45,00		78,78	135,25	120,00		85,80	85,80	17.160,00	
Valor Total do Grupo/Lote		77.160,00															
GRUPO/LOTE 08 - CAMINHÕES - MARCA SCANIA - MECÂNICA E PEÇAS																	
Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)	Quant.	Unid.												
22	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO DA MARCA SCANIA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	24.000,00	PO 5%	24000,00	Valor			67%			22%	80%					

23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO DA MARCA SCANIA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	56.000,00	PR	20%	56000,00	Valor		82%			22%	80%			
24	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO DA MARCA SCANIA	8.000,00	MO	10%	200,00	Hora		30,96			135,25	40,00		40,00	8.000,00
Valor Total do Grupo/Lote		88.000,00													

GRUPO/LOTE 09 - VANS - MARCA RENAULT - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)		Quant.	Unid.								
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VAN DA MARCA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	30.000,00	PO	5%	30000,00	Valor	77%			65%	30%	80%		70,50%
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VAN DA MARCA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	75.000,00	PR	20%	75000,00	Valor	92%			65%	30%	80%		70,50%
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO VAN DA MARCA RENAULT	57.761,00	MO	10%	890,00	Hora	14,08			70,70	105,30	40,00		64,90
Valor Total do Grupo/Lote		162.761,00												

GRUPO/LOTE 10 - VANS / MICRO ÔNIBUS - MARCA CITROEN/PEUGEOT/FIAT - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/	Quant.	Unid.									
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS / MICRO ÔNIBUS DA MARCA CITROEN/PEUGEOT/FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	12.000,00	PO	5%	12000,00	Valor		58%		60%	30%	45%		60,00%
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS / MICRO ÔNIBUS DA MARCA CITROEN/PEUGEOT/FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	32.500,00	PR	20%	32500,00	Valor		78%		60%	30%	45%		60,00%
30	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS / MICRO ÔNIBUS DA MARCA CITROEN/PEUGEOT/FIAT	36.960,00	MO	10%	420,00	Hora		28,60		80,80	105,30	110,00		88,00
Valor Total do Grupo/Lote		81.460,00												

GRUPO/LOTE 11 - MICRO-ÔNIBUS - MARCA VOLARE/AGRALE - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)		Quant.	Unid.								
31	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLLO – VOLARE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	42.000,00	PO	5%	42000,00	Valor		77%		61%	30%	80%	12%	
32	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLLO – VOLARE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	93.000,00	PR	20%	93000,00	Valor		92%		61%	30%	80%	22%	
33	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLLO - VOLARE	108.716,40	MO	10%	1380,00	Hora		16,50		78,78	125,59	40,00	220,73	78,78
Valor Total do Grupo/Lote		243.716,40												

GRUPO/LOTE 12 - MICRO-ÔNIBUS - MARCA MERCEDES BENZ - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)		Quant.	Unid.								
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	15.000,00	PO	5%	15000,00	Valor		70%		66%	30%	80%	12%	69,00%

35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	30.000,00	PR	20%	30000,00	Valor	85%		66%	30%	80%	22%	69,00%		
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	54.752,00	MO	10%	800,00	Hora	30,00		68,68	125,59	50,00	220,73	68,20	68,44	54.752,00
	Valor Total do Grupo/Lote	99.752,00													

GRUPO/LOTE 13 - ÔNIBUS - MARCA VOLKSWAGEN - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)	Quant.	Unid.										
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	144.000,00	PO	5%	144000,00	Valor	80%		65%	30%	80%	12%	52,10%		
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	336.000,00	PR	20%	336000,00	Valor	95%		65%	30%	80%	22%	52,10%		
39	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	202.492,00	MO	10%	2300,00	Hora	28,03		70,70	125,59	40,00	220,73	105,38	88,04	202.492,00
	Valor Total do Grupo/Lote	682.492,00													

GRUPO/LOTE 14 - ÔNIBUS - MARCA MERCEDES BENZ - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)	Quant.	Unid.										
40	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	180.000,00	PO	5%	180000,00	Valor	76%		66%	30%	80%	12%	69,00%		
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	320.000,00	PR	20%	320000,00	Valor	91%		66%	30%	80%	22%	69,00%		
42	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	205.320,00	MO	10%	3000,00	Hora	22,42		68,68	125,59	50,00	220,73	68,20	68,44	205.320,00
	Valor Total do Grupo/Lote	705.320,00													

GRUPO/LOTE 16 – VEÍCULOS LEVES - MARCA CITROEN - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)	Quant.	Unid.										
46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA CITROEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	900,00	PO	5%	900,00	Valor	34%	32%	12%	75%			65,00%		
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA CITROEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	2.100,00	PR	20%	2100,00	Valor	49%	32%	12%	75%			65,00%		
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA LINHA CITROEN.	3.850,00	MO	10%	50,00	Hora	44,80	112,74	121,92	60,00			77,00	77,00	3.850,00
	Valor Total do Grupo/Lote	6.850,00													

GRUPO/LOTE 20 – VEÍCULOS LEVES - MARCA TOYOTA - MECÂNICA E PEÇAS

Item	Descrição	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)	Quant.	Unid.										
58	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DA TOYOTA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	3.000,00	PO	5%	3000,00	Valor	58%				12%			65,10%	



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ²³⁷⁴

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 149/2025
Pregão Eletrônico nº 42/2025

O MUNICIPIO DE GOIOERE-PR, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, situada na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **PEDRO MARONEZE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos Ônibus e Veículos Leves, que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX/PAD., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações dos itens, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1 – ÔNIBUS

Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 88.295,68 (oitenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
------	-----------	---------------------	------	------------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE GOIOERÉ²³⁷⁵

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

1	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA ÔNIBUS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 150.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	12%	150.000,00
			PR	22%	
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 220,7392	MO	12%	88.295,68

GRUPO 2 – FIAT

Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e Mão de Obras R\$ 103.451,25 (cento e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A CARROS DA LINHA FIAT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 300.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	14%	300.000,00
			PR	24%	
4	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FIAT Montagem e desmontagem, retifica	R\$ 170,9938	MO	14%	103.451,25

2

Avenida Amazonas - nº 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000
www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÉ²³⁷⁶

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)				
--	--	--	--	--	--

GRUPO 3 – GM (CHEVROLET)

Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 30.276,84 (trinta mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 50.000,00 Sobre a tabela Audatex/Auda pad	PO	12%	50.000,00
			PR	22%	
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 201,8456	MO	12%	30.276,84



MUNICÍPIO DE GOIOERÉ²³⁷⁷

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

GRUPO 4 – VW (VOLKSWAGEM)

Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Mão de Obras R\$ 51.266,16 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 100.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	12%	100.000,00
			PR	22%	
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 170,8872	MO	12%	51.266,16

GRUPO 5 – FORD

Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 27.452,04 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA FORD. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as	R\$ 40.000,00 Sobre a tabela	PO	12%	40.000,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÉ²³⁷⁸

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Audatex/Audapad			
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FORD. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)		PR	22%	27.452,04

GRUPO 6 – MOTOS

Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 3.000,00 (três mil reais) e Mão de Obras R\$ 3.149,52 (três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A LINHA DE MOTOS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 3.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	12%	3.000,00
			PR	22%	
12	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA MOTOS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção	R\$ 157,4760	MO	12%	3.149,52



MUNICÍPIO DE GOIOERÉ²³⁷⁹

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	preventiva e corretiva das motos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)				
--	---	--	--	--	--

GRUPO 7 – CITROEN

Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Mão de Obras R\$ 3.910,54 (três mil novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 5.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	12%	5.000,00
			PR	22%	
14	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 195,5272	MO	12%	3.910,54

GRUPO 8 – MERCEDES BENZ

Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 21.552,96 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
------	-----------	---------------------	------	------------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE GOIOERÉ²³⁸⁰

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

15	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 40.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	12%	40.000,00
			PR	22%	
16	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 215,5296	MO	12%	21.552,96

GRUPO 9 – CHERY

Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Mão de Obras R\$ 4.684,96 (quatro mil seiscents e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peca	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CHERY. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 5.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	11%	5.000,00
			PR	21%	
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA	R\$ 234,2480	MO	11%	4.684,96



MUNICÍPIO DE GOIOERÉ²³⁸¹

Estado do Paraná
CNPJ/MF:78.198.975/0001-63

	CHERY. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)				
--	--	--	--	--	--

GRUPO 10 – NISSAN

Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 12.453,32 (doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA NISSAN. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 50.000,00 Sobre a tabela Audatex/Auda pad	PO	12%	50.000,00
			PR	22%	
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA NISSAN. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 249,0664	MO	12%	12.453,32

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços seguirá conforme classificação do sistema compras governamentais.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goioerê-Pr. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido a não disponibilidade de servidores aptos a realizar todo procedimento que envolve o gerenciamento da ata de registro de preços.

4.2. É vedada a participação deste órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela em que já estiver participando, exceto na hipótese de a ata vigente registrar quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas quando do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial dos municípios do Paraná e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em **08/09/2025**.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da ata de registro de preços, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Para pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Goioerê, CNPJ nº 09.298.629/0001-34**;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor/prestado de serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor/prestado de serviços a ampla defesa.



7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o fornecedor não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

7.10.1. Será rescindido a ata de registro de preços com o fornecedor/prestado de serviços inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. O prestado de serviços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor/Prestador de serviços não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = <u>(6 / 100)</u> 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	--

8. DA ENTREGA, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

8.1. **Forma de fornecimento:** o fornecimento/prestação dos serviços do objeto será de forma parcelada.

8.2. **Condições de Execução:** O prazo para início da prestação de serviços será de até **02 (duas) horas** após comunicação da secretaria solicitante, que poderá ocorrer via telefone ou e-mail, em qualquer dia da semana, inclusive aos feriados, caso seja necessário.

8.2.1. Para o deslocamento do(s) veículo(s) que necessitar(em) ser removidos do pátio (Dep. de Viação e Obras) ou de qualquer outra secretaria ou localidade dentro do município de Goioerê até o local da prestação de serviço, os custos serão de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.



8.2.1.1. Caso a quebra ocorra fora do município de Goioerê, a Contratada ficará responsável por contratar o serviço de guincho para proceder a busca do veículo em até **02 (duas) horas da comunicação**, devendo ser encaminhado juntamente ao orçamento para aprovação do fiscal a nota fiscal ou recibo dos custos do serviço para posterior pagamento.

8.2.2. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação e recolhimento do veículo, caso seja necessário, o prestador de serviços **deverá analisar e apresentar para o fiscal da ata o orçamento das peças e/ou serviços** para devida aprovação e emissão da Solicitação de Fornecimento, sendo que no orçamento deverá constar:

8.2.2.1. A identificação do veículo (marca, modelo, série, ano), marca e código das peças, se são originais ou reposição, e se são novas ou remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos que serão utilizados de acordo com cada marca/modelo do veículo, com base na cotação de preços do mercado de empresas do ramo ou concessionária da marca ou tabela ou prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou esferas de governo.

8.2.3. As manutenções com ou sem substituição de peças, deverão ser feitas no prazo **máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, excluindo reformas gerais que terão os prazos definidos expressamente conforme acordado pelas partes, e os serviços rápidos que deverão ser executados de imediato após aprovação pelo fiscal e emissão da solicitação de fornecimento;

8.2.3.1. Todas as peças do(s) veículo(s) que necessitarem ser substituídas deverão ser entregues ao fiscal da ata, juntamente com a entrega do veículo, ao final da prestação dos serviços.

8.2.4. Os custos com o deslocamento do(s) veículo(s) que necessitar(em) ser removidos do pátio (Dep. de Viação e Obras) ou de qualquer outra localidade dentro do município de Goioerê até o local da prestação de serviço, serão de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

8.2.4.1. Caso a quebra ocorra fora do município de Goioerê, a Contratada ficará responsável por contratar o serviço de guincho para proceder a busca do veículo em até **02 (duas) horas da comunicação**, devendo ser encaminhado juntamente ao orçamento para aprovação do fiscal a nota fiscal ou recibo dos custos do serviço para posterior pagamento.

8.2.5. Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia)

8.2.6. A contratada deverá assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços e entrega dos



objetos, e em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o Município de Goioerê;

8.3. Recebimento: Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

8.3.1. Os serviços/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá por pelo fiscal designado, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

8.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

8.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega/execução.

8.4. Garantia, manutenção e assistência técnica: A contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias corridos e/ou 15.000Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças e acessórios e de no mínimo 90 (noventa) dias corridos para os serviços (mão de obra). No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora, bomba da direção hidráulica) a garantia deverá ser de no mínimo 08 (oito) meses e/ou 15.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir de peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Goioerê, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, produtos ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.



10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não cumprir com a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. As partes deverão fielmente cumprir ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4. A Responsável pela gestão da ata de registro de preços será **LUCIANA SCUDELER BARRADAS**, competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão da ata.
- 12.5. O(s) Responsável(is) pela fiscalização da ata de registro de preços será **ABDIAS ABRANTES JUNIOR, CLAUDINEY LACERDA DE JESUS; VALQUIRIA DE PAULA, ANDRÉ DE OLIVEIRA DIAS, CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS; DAIANE MARIA BORTOLUZZI, ADEMILSON DA SILVA SANTANA; FELIPE DA COSTA GUERRAS, MAYK RAMALHO DOS SANTOS; HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA, MARINES ALICE DE SOUZA; EMERSON DE ALMEIDA, ANTÔNIO PACHECO; CAROLINA LÉLIA BASAGLIA JORDÃO, SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA**, =caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/prestação de serviços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.



12.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2. O(s) fiscal(is) da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento da ata de registro de preços poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

12.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da Administração:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de fornecimento;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e solicitação de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, bens ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente aos produtos, bens ou serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e solicitação de fornecimento;

13.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo fornecedor, contados da data do protocolo.



13.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados a ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.8. O Contratante disponibilizará a Contratada o sistema AUDATEX/PAD para que a mesma realize os orçamentos.

13.2. São obrigações do Fornecedor:

13.2.1. o fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega/prestação de serviços;

13.2.2. entrega/prestação de serviços conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a entrega/prestação de serviços.

13.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, bens ou serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;

13.2.5. manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.6. indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços;

13.2.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho das entregas/serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

13.2.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.

13.2.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2.10. Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido na tabela de tempo do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS - SINDIREPA/PR:



- 13.2.11. Aplicar nos serviços somente peças novas. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou componentes, o Fornecedor/Prestador de Serviços deverá obter autorização prévia e expressa do fiscal indicado pelo Município de Goioerê-Pr;
- 13.2.12. Praticar os valores constantes nas tabelas de preços da montadora do veículo, valores estes com parâmetro do sistema Audatex/Pad, sobre os quais será aplicado o desconto sobre as peças. Nos casos em que a peça não esteja contemplada no sistema Audatex/Pad, o Fornecedor/Prestador de Serviços deverá apresentar 03 (três) orçamentos para a devida avaliação e aprovação pelo Município, neste caso não se aplica o desconto ofertado na licitação;
- 13.2.13. Orçamentos de concessionárias equivalem aos preços da montadora, ou seja, ao sistema Audatex/Pad, portanto, aplica-se o desconto ofertado na licitação;
- 13.2.14. Responsabilizar-se pelos veículos do Município e pelos pertences e objetos nele contidos. O Fornecedor/Prestador de Serviços se obriga sem ônus para o Município, a manter os veículos segurados contra acidentes, desabamento, vendaval, inundação, incêndio e roubo ou furto;
- 13.2.15. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá possuir ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços do lote contratado;
- 13.2.16. Permitir e facilitar, a qualquer tempo a fiscalização do responsável para efetuar inspeção dos serviços, verificando se atendem as exigências solicitadas. A inspeção dos serviços será feita pelo fiscal designado. O exercício da fiscalização não desobriga o Fornecedor/Prestador de Serviços de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;
- 13.2.17. O serviço será considerado recebido depois de inspecionado e expressamente liberado pelo fiscal da ata. Ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, o Fornecedor/Prestador de Serviços deverá sem ônus para o Município, providenciar sua imediata recuperação ou substituição, no caso de peças de reposição;
- 13.2.18. A aceitação pelo Município não isenta o Fornecedor/Prestador de Serviços de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do serviço realizado;
- 13.2.19. A rejeição do serviço inspecionado não poderá ser alegada como motivo justo para o não cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo o Fornecedor/Prestador de Serviços iniciar de imediato o serviço de recuperação do veículo;
- 13.2.20. Prestar em caso de necessidade, os serviços objeto desta licitação, em veículos do Município de Goioerê-Pr, nos locais de garageamento/socorro no local;



- 13.2.21. Executar todos os serviços solicitados nos veículos que lhe forem confiados pelo Município, através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito funcionamento, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;
- 13.2.22. Somente executar os serviços nos veículos, após prévia autorização do fiscal;
- 13.2.23. Entregar a Nota Fiscal juntamente com o veículo ao fiscal credenciado do Município de Goioerê, somente quando todos os serviços do mesmo estiverem executados;
- 13.2.24. Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo, com a devida identificação do mesmo, ao fiscal credenciado pelo Município de Goioerê.
- 13.2.25. O Município reserva-se o direito de, sempre que julgar necessário, acompanhar a execução dos serviços solicitados através do fiscal da ata. Este fiscal poderá:
- a) Alterar ou cancelar esquema de serviço;
 - b) Autorizar a prestação de serviços e substituições de peças;
 - c) Glosar serviços, peças aplicadas e seu respectivo valor, executados e faturados indevidamente, após aprovação prévia do orçamento pelo Município.
- 13.2.26. Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Município de Goioerê, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- 13.2.27. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2.28. Aceitar, integralmente, todos os modos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação parcial dos serviços, nas seguintes condições:

14.1.1. Fica vedada a sub-rogação completa.

14.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia do fiscal da ata:

14.1.2.1 autorizada a subcontratação, o fornecedor/prestador de serviços deverá apresentar, ao fiscal, documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação necessária à execução do serviço subcontratado.



14.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do fornecedor/prestador de serviços pela perfeita execução/entrega, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração Pública pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao serviço subcontratado.

14.2.4. A subcontratação fica limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do item de serviços.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que enseje o cancelamento do registro do licitante, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê-Pr, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioerê-Pr, 10 de setembro de 2025.

assinado digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

assinado digitalmente

PEDRO MARONEZE

Goiopeças Centro Automotivo Ltda

Assinantes

✓ Pedro Antônio de Oliveira Coelho

Assinou em 10/09/2025 às 10:18:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

GOIPECAS
CENTRO
AUTOMOTIVO
LTDA:004299
61000116

Assinado de forma
digital por
GOIPECAS CENTRO
AUTOMOTIVO
LTDA:004299610001
16
Dados: 2025.09.10
14:14:53 -03'00'

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LRW

NPN

8GL

J8M


ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

CNPJ: 78.198.975/0001-63 **Telefone:** (44) 3521-8918
Endereço: AV. AMAZONAS, 280 - JARDIM LINDOIA
CEP: 87360-000 - Goioerê

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 42/2025

Processo Adm.: 139/2025
Data do Processo: 05/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/2021, Art. 28, I e após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 139/2025
b) Nr. Licitação: 42/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:

Registro de Preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos ÔNIBUS e VEÍCULOS LEVES, que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX/PAD, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Lote: 1

Participante: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA ÔNIBUS. Critério de julgamento - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA ÔNIBUS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	1,000	PÇ	150.000,00	150.000,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS. - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	400,000	HRS	220,7392	88.295,68
Total do Participante:					238.295,68

Lote: 2

Participante: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

3	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A CARROS DA LINHA FIAT. Critér - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A CARROS DA LINHA FIAT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	1,000	PÇ	300.000,00	300.000,00
4	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL (LINHA FIAT) - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FIAT Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	605,000	HRS	170,9938	103.451,25
Total do Participante:					403.451,25

Lote: 3

Participante: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET) - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	1,000	PÇ	50.000,00	50.000,00
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL GM (CHEVROLET) - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	150,000	HRS	201,8456	30.276,84
					Total do Participante: 80.276,84

Lote: 4**Participante: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

7	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS (LINHA VW (VOLKSWAGEM) - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	1,000	PÇ	100.000,00	100.000,00
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL VW (VOLKSWAGEM) - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	300,000	HRS	170,8872	51.266,16
					Total do Participante: 151.266,16

Lote: 5**Participante: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

9	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA FORD. Critério - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA FORD. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	1,000	PÇ	40.000,00	40.000,00
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL (LINHA FORD) - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FORD. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	150,000	HRS	183,0136	27.452,04
					Total do Participante: 67.452,04

Lote: 6**Participante: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

11	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A LINHA DE MOTOS - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A LINHA DE MOTOS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	1,000	PÇ	3.000,00	3.000,00
12	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA MOTOS - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA MOTOS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva das motos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	20,000	HRS	157,476	3.149,52
					Total do Participante: 6.149,52

Lote: 7

Participante: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Crité - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	1,000	PÇ	5.000,00	5.000,00
14	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL (LINHA CITROEN) - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	20,000	HRS	195,5272	3.910,54
					Total do Participante: 8.910,54

Lote: 8**Participante: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

15	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS (LINHA MERCEDES BENZ). - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	1,000	PÇ	40.000,00	40.000,00
16	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL (LINHA MERCEDES BENZ - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	100,000	HRS	215,5296	21.552,96
					Total do Participante: 61.552,96

Lote: 9**Participante: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

17	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CHERY - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CHERY. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	1,000	PÇ	5.000,00	5.000,00
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS CHERY - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CHERY. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	20,000	HRS	234,248	4.684,96
					Total do Participante: 9.684,96

Lote: 10**Participante: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

19	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA NISSAN - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA NISSAN. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	1,000	PÇ	50.000,00	50.000,00
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA NISSAN - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA NISSAN. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	50,000	HRS	249,0664	12.453,32
					Total do Participante: 62.453,32

Total Geral: 1.089.493,27

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GABINETE DO PREFEITO	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R\$ 43.823,70
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	14.002.08.244.0014.2076.3.3.90.30.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GABINETE DO PREFEITO	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	14.002.08.244.0014.2076.3.3.90.39.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	16.002.20.606.0017.2089.3.3.90.39.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	12.001.10.122.0010.2109.3.3.90.30.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	16.002.20.606.0017.2089.3.3.90.30.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	12.001.10.122.0010.2109.3.3.90.39.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	10.004.04.122.0005.2103.3.3.90.39.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	17.002.22.661.0016.2085.3.3.90.39.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	10.004.04.122.0005.2103.3.3.90.30.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	19.002.13.392.0020.2093.3.3.90.39.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.001.12.122.0007.2110.3.3.90.39.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	09.001.04.122.0003.2098.3.3.90.39.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.001.12.122.0007.2110.3.3.90.30.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	09.001.04.122.0003.2098.3.3.90.30.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	19.002.13.392.0020.2093.3.3.90.30.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	17.002.22.661.0016.2085.3.3.90.30.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15.005.15.452.0019.2025.3.3.90.39.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	21.002.06.181.0005.2201.3.3.90.39.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PROCON	08.002.04.122.0002.2007.3.3.90.39.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	21.002.06.181.0005.2201.3.3.90.30.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15.005.15.452.0019.2025.3.3.90.30.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	18.002.27.812.0009.2055.3.3.90.30.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PROCON	08.002.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00	R\$ 43.823,71
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	18.002.27.812.0009.2055.3.3.90.39.00	R\$ 43.823,71

Goioerê, 09 de Setembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinantes

✓ Pedro Antônio de Oliveira Coelho

Assinou em 09/09/2025 às 14:19:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VRD

L7X

WGJ

D5P



**EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 26/2023 e demais dispositivos aplicáveis, representada pelos Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº 425/2024, vem tornar público o presente **Edital de Pregão Eletrônico**.

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. “SEDIADAS REGIONALMENTE” E LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA.

**CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA REGIONALIDADE**

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

II - REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITuíDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM. (<https://www.secid.pr.gov.br/Endereco/Comecam-Comunidade-dos-Municipios-da-Regiao-de-Campo-Mourao>)

LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. “SEDIADAS REGIONALMENTE”

LOTE: 13 AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2025 TIPO: POR ITEM ABERTO REGISTRO DE PREÇOS	ACOLHIMENTO/ABERTURA/DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: ATÉ 08:00:00 DO DIA 08/08/2025. INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES: 09:00:00 O DIA 08/08/2025. SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. Conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

1.1. LOTES:

LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. “SEDIADAS REGIONALMENTE”

LOTE: 01	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MÍNIMO



53079 - PEÇAS DE LINHA LEVE VOLKSWAGEN	1	UNID	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	228	HR	R\$ 220,00	R\$ 50.160,00	
Total Lote 01	R\$ 130.160,00				

LOTE: 02	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53080 - PEÇAS DE LINHA PESADA VOLKSWAGEN	1	UNID	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	180	HR	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00	
Total Lote 02	R\$ 159.600,00				

LOTE: 03	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53081 - PEÇAS DE LINHA LEVE FIAT.	1	UNID	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	75	HR	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00	
Total Lote 03	R\$ 61.500,00				

LOTE: 04	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53082 - PEÇAS DE LINHA MEDIA FIAT.	1	UNID	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	75	HR	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00	
Total Lote 04	R\$ 46.500,00				

LOTE: 05	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53083 - PEÇAS DE LINHA LEVE FORD.	1	UNID	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	50	HR	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	
Total Lote 05	R\$ 26.000,00				

LOTE: 06	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
59914 - PEÇAS DE LINHA MEDIA FORD	1	UNID	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	55	HR	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	



Total Lote 06	R\$ 31.000,00				
LOTE: 07	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53084 - PEÇAS DE LINHA PESADA FORD	1	UNID	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	160	HR	R\$ 220,00	R\$ 35.200,00	
Total Lote 07	R\$ 95.200,00				
LOTE: 08	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53085 - PEÇAS DE LINHA LEVE CHEVROLET.	1	UNID	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	75	HR	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00	
Total Lote 08	R\$ 46.500,00				
LOTE: 09	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53086 - PEÇAS DE LINHA LEVE TOYOTA.	1	UNID	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
53087 - PEÇAS DE LINHA MEDIA TOYOTA.	1	UNID	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	150	HR	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00	
Total Lote 09	R\$ 83.000,00				
LOTE: 10	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53088 - PEÇAS DE LINHA MEDIA IVECO	1	UNID	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	100	HR	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	
Total Lote 10	R\$ 72.000,00				
LOTE: 11	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53089 - PEÇAS DE LINHA PESADA IVECO.	1	UNID	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	137	HR	R\$ 220,00	R\$ 30.140,00	
Total Lote 11	R\$ 100.140,00				



LOTE: 12	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53090 - PEÇAS DE LINHA MEDIA MERCEDES BENS.	1	UNID	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	272	HR	R\$ 220,00	R\$ 59.840,00	
Total Lote 12	R\$ 159.840,00				

LOTE: 14	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53092 - PEÇAS DE LINHA LEVE RENAULT.	1	UNID	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	100	HR	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	
Total Lote 14	R\$ 62.000,00				

LOTE: 15	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53093 - PEÇAS DE LINHA MEDIA RENAULT.	1	UNID	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	180	HR	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00	
Total Lote 15	R\$ 119.600,00				

LOTE: 16	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53094 - PEÇAS DE LINHA LEVE CITROEN.	1	UNID	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	25	HR	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00	
Total Lote 16	R\$ 15.500,00				

LOTE: 17	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53095 - PEÇAS DE LINHA LEVE PEUGEOT.	1	UNID	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	50	HR	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	
Total Lote 17	R\$ 26.000,00				

LOTE: 18	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
59916 - PEÇAS DE LINHA MEDIA PEUGEOT.	1	UNID	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	15%



53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	68	HR	R\$ 220,00	R\$ 14.960,00	
Total Lote 18		R\$ 44.960,00			

LOTE: 19	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53096 - PEÇAS MOTOCICLETAS HONDA- SUZUKI- YAMAHA.	1	UNID	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	45	HR	R\$ 220,00	R\$ 9.900,00	
Total Lote 19		R\$ 19.900,00			

LOTE: 20	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
59917 - PEÇAS DE LINHA PESADA VOLVO.	1	UNID	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	182	HR	R\$ 220,00	R\$ 40.040,00	
TOTAL LOTE 20		R\$ 120.040,00			

LOTE - AMPLA CONCORRENCIA

LOTE: 13	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53091 - PEÇAS DE LINHA PESADA MERCEDES BENS.	1	UNID	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	250	HR	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00	
Total Lote 13		R\$ 205.000,00			

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.624.440,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)

2.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
0400308122000520843390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0900112361000620113390300000	1026	MATERIAL DE CONSUMO
0900327812000820813390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
1000118541001820983390360000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1100126782001521183390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0700120608001020183390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0400208244000521053390300000	33836	MATERIAL DE CONSUMO



1100126782001521183390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0300104122000320043390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0200104122000220993390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0900112361000620113390390000	1026	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1000118541001821173390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0600115127001120103390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1000118541001821003390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0800110301000920633390300000	1039	MATERIAL DE CONSUMO
1000118541001821003390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0600115127001120103390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0800110301000920633390390000	1039	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, <https://www.barbosaferraz.pr.gov.br> licitações e no portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **HENRIQUE WARKEN** com suplência de **ROGER ROBERT PEREIRA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 425/2024.

E-mail: pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br

Telefones: (44) 3275-1377

Endereço: Av. Presidente Kennedy 363 – CEP 86.960-000, Barbosa Ferraz - Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto municipal n.º 26 de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.barbosaferraz.pr.gov.br abra protocolo ou e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.



5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem abaixo da porcentagem mínima de desconto fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Na abertura das propostas, aquelas que estiverem acima do valor estima pelo edital sera desclassificada.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério MAIOR DESCONTO.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Desritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. EXCLUSIVA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Altera a lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta lei complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (revogado).

§ 1º os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as



microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (Nr)

“Art. 49.

I - (revogado);

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos i e ii do art. 24 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso i do art. 48.” (nr)

Após a análise das alternativas possíveis de solução, verificou-se que a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

Deverá realizar processo licitatório.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,

“SEDIADAS REGIONALMENTE”.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 40 A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação **cujo valor não superar o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.**

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

§ 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que, devidamente justificado. (Prejudgado nº 027 - TCE-PR).

DA REGIONALIDADE

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

II - REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITuíDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM. (<https://www.secid.pr.gov.br/Endereco/Comcam-Comunidade-dos-Municipios-da-Regiao-de-Campo-Mourao>)

PARA A LICITAÇÃO EM QUESTÃO SERÁ DA SEGUINTE MANEIRA:

LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. “SEDIADAS REGIONALMENTE”

LOTE: 13 AMPLA CONCORRÊNCIA

APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 34 a 54 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024.

O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "local", para o cumprimento do disposto no art. 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024.

Conceitua-se "REGIONAL" o limite geográfico da região da COMCAM, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024., respeitado o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

6. AMOSTRA:

Poderá ser exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

8. CONSÓRCIO:

Não Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

9. ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II -A - FICHA CADASTRAL

ANEXO III – MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VI – ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO (OU ANEXO À NOTA DE EMPENHO);

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bll.org.br/>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 8.º do Decreto Municipal n.º 26/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bll.org.br/> conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas <https://bll.org.br/> ou no portal <https://bll.org.br/>ou, ainda, através do telefone (41) 3097-4600 [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br) (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.



3.3.1 os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Percentual de desconto;

4.1.2 Marca;(desde que não identifique o proponente)

4.1.3 Fabricante; (desde que não identifique o proponente)

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os descontos mínimos estabelecidos neste Edital sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1 %.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critérios de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 HR (DUAS HORAS) ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

5.25.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final com desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(A) PREGOEIRO(A) PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

6.6.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descriptivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, caso haja as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRIPTIVO DA PROPOSTA



8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) departamento de compras e licitações convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 a atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice inflação % tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

a) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.3 São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

13.4 São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

13.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



13.7. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.8 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

13.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.

14 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.1 quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) Pregoeiro se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Barbosa Ferraz, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O SERVIDOR QUE SUBSCREVE ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ATESTA QUE OBSERVOU INTEGRALMENTE A MINUTA PADRONIZADA APROVADA PELA PROCURADORIA MUNICIPAL.

BARBOSA FERRAZ – 28 DE JULHO DE 2025.

**HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRO**

**FABIO CAPARROZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. “SEDIADAS REGIONALMENTE”

Lei Municipal 2723/2024 - Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

LOTE: 01	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53079 - PEÇAS DE LINHA LEVE VOLKSWAGEN	1	UNID	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	228	HR	R\$ 220,00	R\$ 50.160,00	
Total Lote 01	R\$ 130.160,00				

LOTE: 02	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53080 - PEÇAS DE LINHA PESADA VOLKSWAGEN	1	UNID	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	180	HR	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00	
Total Lote 02	R\$ 159.600,00				

LOTE: 03	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53081 - PEÇAS DE LINHA LEVE FIAT.	1	UNID	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	75	HR	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00	
Total Lote 03	R\$ 61.500,00				

Lote: 04	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53082 - PEÇAS DE LINHA MEDIA FIAT.	1	UNID	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	75	HR	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00	



Total Lote 04	R\$ 46.500,00
---------------	---------------

Lote: 05	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53083 - PEÇAS DE LINHA LEVE FORD.	1	UNID	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	50	HR	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	
Total Lote 05	R\$ 26.000,00				

Lote: 06	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
59914 - PEÇAS DE LINHA MEDIA FORD	1	UNID	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	55	HR	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	
Total Lote 06	R\$ 31.000,00				

Lote: 07	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53084 - PEÇAS DE LINHA PESADA FORD	1	UNID	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	160	HR	R\$ 220,00	R\$ 35.200,00	
Total Lote 07	R\$ 95.200,00				

Lote: 08	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53085 - PEÇAS DE LINHA LEVE CHEVROLET.	1	UNID	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	75	HR	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00	
Total Lote 08	R\$ 46.500,00				

Lote: 09	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53086 - PEÇAS DE LINHA LEVE TOYOTA.	1	UNID	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
53087 - PEÇAS DE LINHA MEDIA TOYOTA.	1	UNID	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	150	HR	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00	
Total Lote 09	R\$ 83.000,00				

Lote: 10	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53088 - PEÇAS DE LINHA MEDIA IVECO	1	UNID	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	100	HR	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	



Total Lote 10	R\$ 72.000,00
---------------	---------------

Lote: 11	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53089 - PEÇAS DE LINHA PESADA IVECO.	1	UNID	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	137	HR	R\$ 220,00	R\$ 30.140,00	
Total Lote 11	R\$ 100.140,00				

Lote: 12	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53090 - PEÇAS DE LINHA MEDIA MERCEDES BENS.	1	UNID	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	272	HR	R\$ 220,00	R\$ 59.840,00	
Total Lote 12	R\$ 159.840,00				

Lote: 14	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53092 - PEÇAS DE LINHA LEVE RENAULT.	1	UNID	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	100	HR	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	
Total Lote 14	R\$ 62.000,00				

Lote: 15	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53093 - PEÇAS DE LINHA MEDIA RENAULT.	1	UNID	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	180	HR	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00	
Total Lote 15	R\$ 119.600,00				

Lote: 16	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53094 - PEÇAS DE LINHA LEVE CITROEN.	1	UNID	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	25	HR	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00	
Total Lote 16	R\$ 15.500,00				

Lote: 17	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53095 - PEÇAS DE LINHA LEVE PEUGEOT.	1	UNID	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	50	HR	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	
Total Lote 17	R\$ 26.000,00				



Lote: 18	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
59916 - PEÇAS DE LINHA MEDIA PEUGEOT.	1	UNID	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	68	HR	R\$ 220,00	R\$ 14.960,00	
Total Lote 18			R\$ 44.960,00		

Lote: 19	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53096 - PEÇAS MOTOCICLETAS HONDA- SUZUKI- YAMAHA.	1	UNID	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	45	HR	R\$ 220,00	R\$ 9.900,00	
Total Lote 19			R\$ 19.900,00		

Lote: 20	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
59917 - PEÇAS DE LINHA PESADA VOLVO.	1	UNID	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	182	HR	R\$ 220,00	R\$ 40.040,00	
TOTAL LOTE 20			R\$ 120.040,00		

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote: 13	QTD	UNIDADE	VLR	VALOR TOTAL	% DESC. MINIMO
53091 - PEÇAS DE LINHA PESADA MERCEDES BENS.	1	UNID	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	15%
53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR	250	HR	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00	
Total Lote 13			R\$ 205.000,00		

VALOR MÁXIMO R\$ 1.624.440,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição;



D) não poderá ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

Para a contratação, as proponentes deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

Segurança e Certificações: Obedecer às normas de fabricação e de comercialização instituídas pelas agências e/ou órgãos oficiais reguladores;

Qualidade: certificação de que atende aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores;

Procedimentos de Entrega: verificar se o fornecedor oferece serviços de entrega confiáveis e seguros.

Pontualidade na entrega, ter a capacidade de atender a pedidos de última hora;

Política de Devolução e Troca: observar se o fornecedor possui uma política clara de devolução e troca caso haja algum problema com os produtos entregues.

Apresentar garantia dos produtos quanto a defeitos de fábrica.

1.2.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- As peças, acessórios e demais insumos, serão fornecidos pelo contratado mediante solicitação formal da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE encaminhará requisição formal ao contratado, através de correio eletrônico contendo a descrição dos itens a serem fornecidos, suas respectivas quantidades e linha de fabricação, sendo peça de reposição original do fabricante ou genuína, conforme solicitação do Município;
- Após receber a requisição o contratado encaminhará ao CONTRATANTE orçamento contendo a descrição dos itens a serem fornecidos, contendo marca do fabricante do produto, código, valor do produto, valor do desconto aplicado conforme a linha de fabricação solicitada e valor final do item;
- A licitante contratada deverá encaminhar o orçamento de peças em até 24 (vinte e quatro) horas ao Município para aprovação;
- A CONTRATANTE analisará o orçamento recebido em observância ao preço de referência, o desconto apresentado e as características técnicas e padrões de qualidade dos produtos ofertados. O orçamento poderá ser aprovado ou rejeitado a critério exclusivo do CONTRATANTE;
- Somente após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, o contratado estará autorizado a fornecer os produtos requisitados;
- Após a conclusão do recebimento provisório, constatada a conformidade, a CONTRATADA estará autorizada a encaminhar a nota fiscal referente aos produtos entregues;
- Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- O tempo da mão de obra será baseado dentro do tempo padrão estabelecido por sistemas apropriados para tal, e na falta destes, utilizar-se-á a decisão de avaliação discricionária do Município, através do servidor responsável;
- A empresa vencedora de cada lote correspondente das peças deverá obrigatoriamente prestar os serviços de mão de obra daquele item correspondente, desde que solicitado pelo município;
- Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, sendo peça de reposição original do fabricante ou genuína, conforme solicitação do Município e obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que dele se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor;



- O licitante vencedor ficará obrigado a executar os serviços ou entregar os produtos objeto da presente licitação, conforme solicitação e necessidades da administração, de forma parcelada (sem ônus de entrega), a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. As despesas com os serviços c/ou entregas é de total responsabilidade da licitante contratada;
- A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços/materiais, porventura, entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos serviços/produtos não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão sem prejuízos para a administração;
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o serviço/produto não será recebido devendo ser providencia nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual;
- A contratada ficará obrigada a executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido por sistemas apropriados para tal, e na falta destes, utilizar-se-á a decisão de avaliação discricionária do Município, através do servidor responsável. Antes da prestação dos serviços a licitante contratada deverá realizar orçamento para fins de verificação pelo Município e posterior aprovação;
- Os serviços objeto do presente, deverão ser realizados pela empresa contratada, não podendo ser terceirizados, salvo com expressa anuência do Município, sendo observado o orçamento inicial da contratada;
- O desconto atribuído pela licitante nas peças e acessórios, será sobre os valores do sistema AUDATEX, vigente na aquisição das peças, para geração de pedido e identificação imediata da peça e acessório a ser fornecido;
- Ao receber cada orçamento, o Município tomará as seguintes providências: realizará pesquisa de preços junto a sistemas de Cotação Eletrônica (exemplo: Audatex, Traz Valor etc) visando aferir se os valores constantes no orçamento se encontram dentro dos referenciais do mercado, não tendo êxito na pesquisa junto a sistemas de Cotação Eletrônica, será realizado orçamento/cotação junto a outra(s) empresa(s) do ramo. No caso de mais de um orçamento/cotação, o valor considerado será a média entre eles, em caso de obtenção de valores menores que os orçados pela contratada, nos termos deste item, o Município adotará os mesmos para fins de aquisição e faturamento, condição esta que deverá ser aceita pela contratada.
- A caracterização das peças e acessórios será de acordo com o ACÓRDÃO N° 5945/16 - Tribunal Pleno;
- A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para serviços e 06 (seis) meses, para as peças de reposição. No caso de baterias e conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora e da direção hidráulica, etc.) a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Durante o prazo de garantia a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus para Município de Barbosa Ferraz/Pr;
- A licitante deverá permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do Município para efetuar inspeção dos serviços, verificando o atendimento das exigências solicitadas, onde a inspeção será realizada por servidor designado para este fim. O exercício da fiscalização não desobriga a contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;
- Os serviços deverão ser prestados prioritariamente no Pátio de Máquinas do Município de Barbosa Ferraz, sendo que em caso de impossibilidade, comprovado pelo técnico da contratada e pelo mecânico da contratante, o serviço ocorrerá na sede da licitante contratada, onde a mesma se responsabilizará pelo transporte dos veículos/máquinas para a sede da empresa e a entrega dos mesmos no Município;
- A licitante contratada se responsabilizará pelos veículos/máquinas do Município de Barbosa Ferraz/Pr, sendo por acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndio, roubo ou furto, quando os veículos estiverem na sede de sua empresa e que assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Município, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;



- A licitante contratada deverá possuir oficina própria, prestar os serviços em local apropriado e coberto, e para a prestação dos serviços deverá ser utilizado ferramentas e equipamentos apropriados para a perfeita prestação dos serviços;
 - Na nota fiscal deverá fazer constar o número do pregão, número da ata de registro de preços, e os dados dos veículos. Placa, marca, modelo e ano;
 - A licitante deverá prestar em caso de necessidade os serviços objeto desta licitação, em veículos pertencentes à frota do Município, nos locais que se encontram (socorro local);
 - A licitante deverá prestar todos os serviços solicitados nos veículos que lhe forem confiados pelo Município, através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu normal e perfeito funcionamento, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Os itens deverão atender padrões de qualidade já estipulados pelo mercado, atender normas do inmetro e/ou outros órgão de controle e fiscalização.

1.4 DO FORNECIMENTO

As peças **deverão** ser entregues em no máximo 5 dias após o recebimento da ordem de compras, podendo ser prorrogado por igual período desde que aceito pelo fiscal do contrato.

1.5 AMOSTRAS

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado **NÃO** a necessidade de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA.

2.1 A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR possui uma quantidade considerável de veículos, Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a abertura de licitação para aquisição de peças para conservação dos veículos (automóveis e caminhões) deste município.

Justifica - se assim a necessidade da aquisição destas, visando adquirir peças com qualidade, durabilidade, preço justo e específicas para as diversas funções dos veículos. Acarretando em economia financeira e de episódios em que os Veículos (automóveis e caminhões) necessitam ficar parados para manutenção.

Os bens (automóveis e caminhões) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste de peças ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a realização de reparos, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Barbosa Ferraz.

A presente licitação visa o suprir as necessidades de diversas secretarias responsáveis pelas unidades municipais no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

A exigência de que o material objeto da licitação seja de qualidade é inerente do poder discricionário conferido à Administração Pública, à qual compete avaliar os critérios, condições e produtos mais vantajosos para seu uso.

Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Morais "Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social".

No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio e em



licitações anteriores. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12(doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro

2.2 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “MAIOR DESCONTO”, a ser analisado por item, definidas no Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES

- A proponente deverá oferecer desconto com base no valor estabelecido na tabela AUDATEX

ATENÇÃO

Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber nenhum material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

O Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas forem necessárias.

Na execução da ata, o percentual de desconto será aplicado sobre a tabela AUDATEX.

Caberá ao fiscal do contrato verificar se os valores da tabela já com o desconto estão dentro do preço praticado no mercado.

Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A soluções de mercado, se limita a contratação de empresa especializada no ramo.

Em conformidade com Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por meio de pregão eletrônico.

4. PESQUISA DE PREÇOS

CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instituição normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instituição normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 ART. 23;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da



escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

Conforme levantamento de mercado realizado, estima-se o custo da compra em R\$ 1.624.440,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), para suprir o período de um ano podendo ser prorrogado por mais 12 meses

5. PARCELAMENTO DO OBJETO.

De acordo com § arts. 47, inciso II, da lei 14.133/21. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

Visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

A contratação será distribuída por lote, tendo em vista a necessidade de se preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que fornecedores e prestadores de serviços distintos poderiam implicar em dificuldades gerenciais, de prazos e garantias.

Realizando uma licitação em itens não agrupados, o Município corre o risco de perder as garantias, tanto das peças como dos serviços, onde com os itens separados, o Município teria, provavelmente, que adquirir peças de uma licitante e serviços de outra licitante e caso viesse a dar problema na manutenção de algum bem ficaria o impasse de verificar se a peça não era de qualidade ou o serviço que foi mal executado, sendo assim o município teria que arcar com o prejuízo. Já no caso de peças e serviços agrupados, fica mais eficiente a fiscalização e apuração de responsabilidades, evitando possíveis danos ao erário, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais ao Município. Além de possibilitar maior garantia na contratação, o agrupamento, neste caso, proporciona uma maior eficiência nos serviços, haja visto que se fosse contratar itens separados (peças e serviços), teria que adquirir as peças de um fornecedor e enviá-las para outro para que o mesmo pudesse realizar os serviços, sendo assim demandaria mais tempo tornando os serviços de certa forma morosos. Devido a necessidade constante da utilização das máquinas e equipamentos, as mesmas não podem ficar parados por muito tempo, pois são indispensáveis para a realização dos serviços públicos.

6. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação visa minimizar os impactos ambientais, para tanto a empresa deverá observar caderno “guia nacional de contratações sustentáveis da AGU”

A contratada deverá observar o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

Exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora.

a) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

b) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

EXCLUSIVA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014



Altera a lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta lei complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (revogado).

§ 1º os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (Nr)

“Art. 49.

I - (revogado);

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.” (nr)

Após a análise das alternativas possíveis de solução, verificou-se que a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APlicado SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

Deverá realizar processo licitatório.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,

“SEDIADAS REGIONALMENTE”.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024

Link: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/b/barbosa-ferraz/lei-complementar/2024/273/2723/lei-complementar-n-2723-2024-institui-o-tratamento-diferenciado-e-favorecido-a-ser-dispensado-a->



[microempresa-e-a-empresa-de-pequeno-porte-no-ambito-do-municipio-na-conformidade-das-normas-gerais-previstas-no-estatuto-nacional-da-microempresa-e-da-empresa-de-pequeno-porte-instituido-pela-lei-complementar-federal-n-123-de-14-de-dezembro-de-2006-e-suas-atualizacoes?q=2723](#)

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação **cujo valor não superar o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.**

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº 123/2006..

§ 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal n 0 [123/2006](#), desde que, devidamente justificado. (Prejulgado n 0 27 - TCE-PR).

DA REGIONALIDADE

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

II - REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM. (<https://www.secid.pr.gov.br/Endereco/Comcam-Comunidade-dos-Municipios-da-Regiao-de-Campo-Mourao>)

APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 34 a 54 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024.

O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "local", para o cumprimento do disposto no art. 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024.

Conceitua-se "local" o limite geográfico da cidade de Barbosa Ferraz, nos termos do art. 43 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024

A referida exclusividade está amparada no planejamento estratégico, respeitado o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada.

ACÓRDÃO Nº 2122/19 – TCE – Pr. Tribunal Pleno

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Barbosa Ferraz estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O Município de Barbosa Ferraz, vem concedendo tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às



micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações locais e assim impulsionar o desenvolvimento socio econômico do município. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município. Assim, o Município de Barbosa Ferraz busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade e região, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

Isso posto, podemos atribuir como vantajosidade o número de pequenas empresas que atuam nesteramo de negócios, portanto se o Município realizar a aquisição destas empresas facilitará a negociação de entrega, sem falar no desenvolvimento econômico e social que ocorrerá.

Portanto não se pode de maneira alguma alegar que o referido procedimento pode ou vira a causar prejuízo a Municipalidade por conter a cláusula de preferência para contratação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, pelo contrário, esta cláusula se aplicada trará benefícios econômicos ao município pela circulação de valores, geração de empregos e ainda pelo recolhimento de impostos.

Considerando que a manutenção e crescimento dos empreendedores individuais, micro e pequenas empresas locais, é de suma importância para o desenvolvimento da economia local, proteção dos empregos, geração de renda, bem estar da população, e ainda contribuindo com a arrecadação de impostos Municipais, os quais serão revertidos e investidos na cidade para benefício de toda população.

CONSULTA DE ALGUNS FORNECEDORES CAPAZES DE FORNECER OS ITENS; (EM ATENÇÃO AO ARTIGO 40, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024)

EMPRESA	CNPJ
07.478.389 VALTER FARIAS	07.478.389/0001-24
A. TEIXEIRA DOURADO	32.983.415/0001-19
ABEL AUTO PEÇAS LTDA	46.345.814/0001-69
VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA	26.827.112/0001-04
AUTO PEÇAS AMÉRICA LTDA	75.230.870/0001-56
AUTO PEÇAS BARBOSA LTDA	75.715.789/0001-66
ALLAN PRADO COPPO LTDA	20.809.250/0001-84
AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME	75.888.545/0001-85
MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	09.048.754/0001-96
AUTO PEÇAS VILLAR LTDA	88.599.543/0001-00

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A SER REALIZADO NA CENTRAL DE RECEBIMENTO. SITO Á AV. PRESIDENTE KENNEDY 363, CENTRO BARBOSA FERRAZ - PR, 86960-000.

9.1.1 Prazo para entrega de peças: até 3 (três) dias, contados da data de recebimento do orçamento aprovado pelo Município, devendo ser entregue nos endereços relacionados no 9.1, sendo que todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da contratada.

9.1.2 Prazo para entrega dos serviços: 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do orçamento aprovado pelo Município, prorrogável de por igual período, de acordo com a complexidade do serviço, mediante autorização do Município.

9.2 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no 9.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Conforme decreto 26/2023 aceitações do objeto se dará;

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

§ 3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 47 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data do envio da respectiva notificação;

10.7 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;



10.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento; Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.4 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.5 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.7 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.8 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto ao contratante.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre



a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na 14.133 de abril de 2021 e no decreto municipal 26/2023.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

NÃO SE APLICA A ESTÁ CONTRATAÇÃO.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

De acordo com código de defesa do consumidor.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência do contrato/ata.

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata/contrato, podendo ser prorrogado, desde que obedeça o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)



18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilas com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no site oficial.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

20.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

CONFORME DECRETO N.º 26/2023 regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barbosa Ferraz, a Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Subseção VI

Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; recebimento provisório sera dado em até 5:00 H

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Recebimento definitivo em 3 dias úteis do recebimento provisório.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Gestão do contrato ficara a cargo de;

FABIO CAPARROZ

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

A fiscalização do contrato fica a cargo de;

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELI

SECRETARIO DE OBRAS E PROJETOS.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANALISE DE RISCOS

Não se aplica.

24. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

BARBOSA FERRAZ- PR 18 DE JULHO DE 2025.

FABIO CAPARROZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio da **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APPLICADO SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, de forma a atender a Lei nº 14.133/2021.

Passo a decidir: Autorizo a contratação do referido acima;

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e ou documento equivalente.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021

BARBOSA FERRAZ- PR, 18 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.0 LICITANTE CONVOCADO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ ENTREGAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 HORAS, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado OU poderão ser substituídos por **REGISTRO CADASTRAL EMITIDO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA OU POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE QUE O LICITANTE INTERESSADO ENTREGOU OU ENTREGA OS PRODUTOS PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1.6 DEMAIS DOCUMENTOS:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V); MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO (ANEXO IX); e DECLARAÇÃO LGPD (ANEXO X).

DOCUMENTOS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos



art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO II -A

AO DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO	REGISTRO CADASTRAL		
CADASTRO: INICIAL (<input type="checkbox"/>)	RENOVAÇÃO(<input type="checkbox"/>)	PARA USO DO MUNICÍPIO	
		Nº CADASTRO	
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social Ou Denominação Comercial:			
Nome Fantasia:			
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
Endereço			
Bairro	Cidade	U.F'.	CEP



Telefone	CELULAR- WHATSAP	E-mail
----------	------------------	--------

Capital Social	Órgão e nº e data de Registro Junta Comercial
----------------	---

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretores/Sócios-Gerentes/Nº CPF / Nº RG (TODOS SÓCIOS, INFORMAR O ADMINISTRADOR)

Ramo da Atividade:

Nome/Endereço/Fone/Fax do Representante (anexar procuração ou credencial SE FOR CASO).

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Capital Social

INFORMAÇÕES BANCARIAS

Banco	Agência		Nº Conta Corrente



**ANEXO III
MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N° Ano:

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APPLICADO SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	% DESC.	VLR. TOTAL MAX
1					
TOTAL DOS LOTES					R\$

2. A validade da proposta é de [60]dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
 - 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal



ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA
TODAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E DEMAIS SECRETARIAS

**Local de Entrega: CENTRAL DE RECEBIMENTO - AV. PRESIDENTE KENNEDY 363
CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR CEP 86.960-000.**

**Responsável pelo Recebimento: JOSÉ GERALDO DA SILVA
CHEFE DE ALMOXARIFADO**

Telefone: 044-3275-1377

Horário de Funcionamento: 08:00 AS 11:30 DAS 13:00 AS 17:30



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.a.noprocessoadm]]	LICITATÓRIO [[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]	PROTOCOLO [[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]	Nº
DATA [[contratos2.diaassinatura]]	DE	PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA: 12 meses

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], para [[contratos2.objeto]], conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de [[contratos2.objeto]], conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

[[tabela_vencedorescomitensvencidos]]

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da 14.133.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na 14.133 e demais regulamentações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no www.barbosaferraz.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, [[contratos2.dataextenso]]

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ: 76.950.062/0001-26



**Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

PROCESSO LICITATÓRIO PE [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]]

[[tabela_cadastroreserva]]



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [[contratos2.numerocontrato]]/[[contratos2.anocontrato]]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º *****.

CONTRATADO(A): [[contratos2.nomefornecedor]], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [[contratos2.cnpjfornecedor]], com sede no(a) [[contratos2.enderecofornecedor]], neste ato representado por [[contratos2.nomerepresentante]], inscrito(a) no CPF sob o n.º [[contratos2.cpfrepresentante]], portador da carteira de identidade n.º [[contratos2.rgrepresentante]].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023; pelo edital de [[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], decorrente do processo administrativo nº[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]], que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

[[contratos2.objeto]], conforme descrito no Termo de Referência.

[[tabela_itemcontrato]]

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da [[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], objeto do processo administrativo n.º[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial <http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os bens poderão ser parceladas, a critério da administração e deverão ser fornecidos no período máximo de dias informado no termo de referência, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no **item 1.4** do termo de referência e no Anexo VI do edital.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2. O valor total do contrato é de R\$:[[contratos2.valorcontrato]] ([[contratos2.vlrextenso]]).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice informado no Termo de Referência, visto que é o índice atrelado à variação de preços na produção de bens e serviços.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local informado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência anexo ao Edital de [[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], processo administrativo nº[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]].

7.3. O recebimento definitivo será feito de acordo com o contido no Termo de Referência após expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

[[tabela_despesacontrato2]]

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de [[contratos2.iniciovigencia]] até [[contratos2.terminovigencia]], podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado: